



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2072

PROPOSTA

792 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 26 (10 2022

DELIBERAÇÃO Nº 3690 /2022

Assunto: Processo N.º21/18 Titular do Processo: INES ANTUNES DA COSTA PAULA

Requerimento N.º: 2434/22

Requerente: INES ANTUNES DA COSTA PAULA Local: RUA ANTONIO MARIA EUSEBIO Nº 40 A 46

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA

SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:6/10/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão, à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra titulada pela licença de construção n.º 108/19 e alvará de licença especial n.º 7/20, através do presente processo de obras.

Trata-se de um prédio sito na Rua António Maria Eusébio nº40 a, inscrito sob o artigo 1060 da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 49,7m<sup>2</sup>.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

• Alterações da forma das caixilharias do piso 1 e 2;

Conforme previsto no art.º 6º do RJUE e art.º 19º do REUMS, as alterações acima descritas, encontramse sujeitas a controlo prévio municipal nos termos do art.º 4º do RJUE.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

Página 1 de 2

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, condicionado ao pagamento das taxas respetivas previstas no n.º 2.3.1.1.2 do RTORMS e à apresentação de Termo de Responsabilidade de Autor de Projeto, declarando o cumprimento do mesmo, face á regulamentação técnica aplicável num prazo de 30 dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
	Rita Lilhena Brekemo.
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
Vasco Raminhas de Silva	(mans)
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, cura efeitos do disposto no Art" 92", N" 4 da Lei N" 169 99, de O RESPONSAVEL EL ABLAGÃO DA ACTA  Mod.CMS.06	O PRESIDENTE DA CÂJIARA
	Página 2 de 2